



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

### PROJETO DE INDICAÇÃO: 303/2025

Institui o Programa Municipal “A Feirinha é Nossa” de Apoio, Fomento e Organização das Feiras de Bairros no Município de Maracanaú e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal “A Feirinha é Nossa”, com a finalidade de organizar, fomentar, legalizar e incentivar as feiras de bairro, promovendo geração de renda, empreendedorismo, cultura local e fortalecimento da economia criativa e comunitária.

#### OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – incentivar a comercialização de produtos locais, artesanato, economia criativa, culinária tradicional e produtos oriundos do microempreendedorismo popular;
- II – oferecer estrutura adequada para a realização das feiras, garantindo barracas padronizadas, energia elétrica, iluminação, palco, som e apoio logístico;
- III – garantir segurança e ordenamento urbano, com apoio da Guarda Municipal e Demutran;
- IV – promover apresentações artísticas e culturais durante as feiras, valorizando artistas e grupos culturais do município;
- V – oferecer capacitação, orientação técnica e formalização dos feirantes, em parceria com o SEBRAE, SENAI, instituições de ensino e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- VI – regulamentar e garantir cadastro oficial dos feirantes, assegurando prioridade para moradores do bairro onde a feira será realizada;
- VII – promover inclusão produtiva e fortalecer a economia solidária e comunitária;
- VIII – valorizar os espaços públicos como locais de convivência, cultura e circulação econômica.

#### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, será a responsável por cadastrar, selecionar, capacitar e acompanhar os feirantes, além de coordenar toda a logística das feiras.

Art. 4º As feiras poderão ocorrer mensal ou quinzenalmente, conforme realidade e adesão de cada região ou bairro, mediante calendário oficial divulgado pela Prefeitura.

Art. 5º Para execução do Programa, o Município poderá disponibilizar:

- I – barracas padronizadas com energia elétrica e iluminação;
- II – palco, som e estrutura cultural, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo;
- III – banheiros químicos, pontos de água e coleta de lixo;



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

IV – apoio do Demutran para ordenamento do trânsito e circulação de veículos;

V – apoio da Guarda Municipal, garantindo segurança e mediação comunitária;

VI – espaço reservado para apresentações artísticas, feiras de livros, quadrilhas juninas, bandas locais e manifestações culturais tradicionais.

### CAPACITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 6º Os feirantes participantes do Programa terão acesso a cursos de boas práticas de manipulação de alimentos, educação financeira, marketing digital, identidade visual, cooperativismo e formalização como MEI ou economia solidária, com certificação municipal.

### REGULAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º Fica autorizada a Prefeitura a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, órgãos do Sistema S e entidades culturais para execução do Programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo regras de participação, calendário oficial das feiras e critérios de prioridade para os empreendedores locais.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Novembro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 04/11/2025  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.30*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP

### JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Programa Municipal “A Feirinha é Nossa” nasce da necessidade de fortalecer a economia local de Maracanaú, promover a geração de renda nos bairros e oferecer oportunidades reais de desenvolvimento para microempreendedores, artesãos, produtores da agricultura familiar, comerciantes informais e representantes da economia criativa.

As feiras comunitárias são mais do que pontos de venda — são espaços de convivência



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

social, cultura, lazer, identidade popular e circulação de riqueza dentro das próprias comunidades. Ao apoiar e organizar essas iniciativas com estrutura adequada, o Poder Público transforma áreas antes ociosas em polos de atividade econômica e cultural, aproximando a gestão municipal do cidadão comum.

Atualmente, muitos trabalhadores informais encontram dificuldades para vender seus produtos com dignidade e segurança. Falta estrutura, energia elétrica, apoio logístico, capacitação e, principalmente, reconhecimento por parte do poder público. Com este programa, o município passa a oferecer barracas padronizadas, iluminação, palco cultural, apoio do Demutran e da Guarda Municipal, permitindo que as feiras aconteçam de forma segura, organizada e com acolhimento à população consumidora.

Além do estímulo econômico, o projeto reforça o papel das feiras como espaços de valorização da cultura popular, com apresentações artísticas, música, literatura, quadrilhas juninas, cultura nordestina e artistas locais, garantindo que a arte também seja ferramenta de geração de renda e inclusão social.

Outro ponto fundamental é o processo de capacitação dos feirantes, que passarão a ter acesso a cursos de organização financeira, marketing, boas práticas de alimentação, formalização como MEI ou economia solidária, tornando-se mais preparados para empreender com autonomia e dignidade.

Trata-se de uma política pública de baixo custo, alto impacto social e execução simples, com potencial de transformar praças, ruas e espaços públicos em ambientes de oportunidade, convivência e valorização da identidade maracanauense.

Portanto, a criação deste programa representa um avanço na economia de bairro, inclusão produtiva, empreendedorismo popular, cultura de rua e cidadania, alinhado com os princípios constitucionais de promoção do trabalho, da dignidade humana e do desenvolvimento territorial sustentável.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta iniciativa, que coloca o povo no centro das prioridades do município.

